**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. O presente instrumento tem por objetivo a locação de trio elétrico, para prestação de serviços durante o carnaval de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais de 2025, conforme especificações constantes seus anexos, descrições e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I.
	2. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 01 | 1 | SERV | Locação de trio elétrico para ser utilizado durante o período do Carnavaldo ano de 2025**05 dias, em específico do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025**.Sendo o serviço compreendendo de 10 horas diárias distribuídas de acordo com a demanda dasecretaria de cultura, conforme quantitativos e especificações abaixo:TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 05 (cinco) EIXOS:- Cavalo de acordo com a estrutura (Scania)- Altura 4,20m-Comprimento 17,80m com cavalo- Largura 2,60m- 01- Mini -camarim com: banheiro, frigobar, espelho, sofá.1- Periférico:- 2 processadores DBX-Notebook- 1 Power Play 8 canais-20 caixas médio grave-20 auto falantes de 12 polegadas-20 drivers ouver sound TI-12 caixas de sub-24 auto falantes de 18 polegadas-2 processadores digital dbs-Mesa de som X32 48 canais-4 monitor clear-1 cubo de baixo-1 cubo de guitarra-18 amplificadores(Mea Audio, Audio Leader, Machine)2 – Microfones:- 2 microfones lapela- 20 microfones com cabo- 2 microfones sem fio Shure-20 pedestais-1 Retorno via fone3- Retorno:- 01- Amplificador de Guitarra- 01- cubo de Contra Baixo- 04- Retorno de chão- 01- Sub para Bateria- 08- Fones Porta- Pro- 10- Fones AKG4- Iluminação:- 1 mesa de iluminação- 8 Moving beem- 01- Máquina de fumaça- 10 par led 64- 4 refletores branco- 1 máquina de fumaça- 12 garra LP5- Energia:- 01-Grupo gerador de 100 KVA- Cavalo Scania 112 toco- Cobertura com lona branca- Piso grama sintéticaDimensão para tela Ortofônica1,62x8,692,46x2,481,62x6,98 |  |  |

* 1. **DO PRAZO**
		1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.
1. **DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico, incluindo a prestação de serviços de transporte e operação destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita dos serviços mencionados para garantir a infraestrutura adequada à realização do carnaval, uma festa cultural de todo Brasil, proporcionando qualidade, segurança e conforto aos participantes e público em geral. Estes eventos têm como finalidade integrar a comunidade, promover o acesso à cultura, fomentar o lazer e impulsionar o turismo local, fortalecendo a economia e valorizando as tradições da região.

2.3. A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar que o trio elétrico atenda aos requisitos técnicos e legais vigentes, incluindo a qualidade do sistema de som, iluminação e estrutura do veículo. O trio elétrico deve contar com profissionais habilitados para operação e com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a segurança dos envolvidos e do público em geral. A execução do serviço deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para transporte, e operação do mesmo, evitando transtornos e assegurando o sucesso das atividades programadas.

2.4. Em suma, o objetivo é atender às demandas do município de forma organizada, transparente e segura, promovendo eventos que contribuam para o fortalecimento da cultura e do lazer, além de proporcionar integração social e fomentar o desenvolvimento econômico e turístico da comunidade de Santo Antônio do Grama.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação pretendida é indispensável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama, garantindo a infraestrutura adequada para a realização do carnaval, promovendo integração social e valorização do turismo local.

3.3. A Contratada será obrigada a garantir o perfeito funcionamento do serviço e equipamentos fornecidos, devendo sanar eventuais falhas imediatamente e respeitar todas as condições de segurança, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis. Ademais, será responsável por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, transporte ou operação do trio elétrico.

3.4. O serviço compreenderá:

- Transporte do trio elétrico até os locais designados pela administração municipal, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido.

- Montagem e preparação técnica, incluindo a instalação e regulagem dos sistemas de som, iluminação e demais componentes estruturais do trio elétrico, visando garantir a plena funcionalidade e eficiência durante os eventos.

- Operação dos equipamentos, com disponibilização de profissionais qualificados para manuseio e supervisão técnica, assegurando o funcionamento adequado e contínuo do sistema durante a execução das atividades.

3.5. O trio elétrico a ser fornecido deverá possuir estrutura de alta qualidade, com capacidade para atender adequadamente ao público-alvo dos eventos, incluindo:

- Sistema de som com potência e qualidade compatíveis com o porte do evento;

- Equipamentos de iluminação que proporcionem visibilidade e estética apropriadas;

- Estruturas físicas e elétricas que atendam às normas de segurança vigentes;

- Condições de conservação e limpeza que garantam a boa apresentação do equipamento.

3.6. A solução também contempla o cumprimento das normativas técnicas e legais aplicáveis, com a apresentação de documentação necessária, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.7. Dessa forma, a solução busca atender às necessidades da administração pública, promovendo eventos organizados e de qualidade, que proporcionem integração social, valorização cultural e fortalecimento do turismo local, garantindo segurança e satisfação aos participantes e público em geral.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

* 1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
	2. A contratada deverá preencher por completo as condições elaboradas pela comissão organizadora do evento, de acordo com a orientação do evento, não sendo permitida alteração do documento.
	3. A empresa contratada deverá possuir engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar o artigo de responsabilidade técnica (ART) para o evento. Este requisito é obrigatório, visando garantir a segurança e a conformidade do trio elétrico.
	4. A ausência da ART ou do profissional técnico responsável, devidamente habilitado, configurará o descumprimento contratual e poderá acarretar penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo a desclassificação da empresa licitante ou rescisão contratual.
	5. O profissional responsável deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estrutura elétrica, prevenindo riscos de acidentes e falhas operacionais durante o evento.
1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
2. Início da execução do objeto: ocorre com a emissão da ordem de fornecimento (OF);
3. Horário para prestação dos serviços: nos dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
4. Local da prestação dos serviços: Município de Santo Antônio do Grama/MG, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no seu corpo de email.
5. Prazo de entrega: A ordem de fornecimento será enviada com antecedência mínima de 01 (um) dia corrido da data da realização do evento.
6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
	1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, sendo o fiscal de contrato denominada a Secretária correspondente.
	4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
	5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
	6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21)
	7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21)
	8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21)
	9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
	10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, e-mail.
	11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
	2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação de serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
	3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
	4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
	5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
	6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.
	7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
	8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.
	12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

* 1. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

**Exigências de habilitação**

* 1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.
1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. A estimativa do valor total da contratação administrativa é de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.
3. **DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
	1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia da prestação de serviços exigidas neste Termo por no mínimo 02 (dois) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 6 de Dezembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo